

PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA 1273, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

O JUIZ CORREGEDOR DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do PAV 24434/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pleito para determinar a suspensão do expediente na 2ª Vara Criminal da Comarca de Natal/RN – Distrito Judiciário da Zona Norte, no dia 01.12.2017.

Art. 2º Por conseguinte, no mencionado dia, ficam suspensos os prazos processuais e os judiciais, ressaltando-se que tal suspensão não poderá prejudicar o recebimento regular de pedidos de natureza urgente, pelo próprio Juízo que estiver com o expediente suspenso, tampouco o determinado no art. 76, §§ 4º, 5º e 6º, do Novo Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 3º Além das ressalvas do artigo anterior, a suspensão de expediente de que trata esta Decisão não pode prejudicar a expedição de alvará.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Natal/RN, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ UNDÁRIO ANDRADE
Juiz Corregedor Auxiliar